



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2023

Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA**, inscrito no CPF nº 518.796.460-72 e portador da CI nº 4050973488, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **LILIAN DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.034.110/0001-63, com endereço na Rua das Saracuras, 124, Bairro Gaúcho - Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue:

1ª. A CONTRATADA, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, lançamento de informações relativas ao E-Social, e, ainda, de alimentação do sítio eletrônico da Câmara de Vereadores com informações relativas ao Portal Transparência e demais que se fizerem necessárias.

2ª. O prazo de duração do presente contrato é de 06 (seis) meses, iniciando em 20 de janeiro de 2023 e com término previsto para 19 de julho de 2023.

3ª. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviços referida na cláusula 1ª, será de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), a ser adimplido até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

4ª. Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na cláusula 1ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5ª. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

6ª. Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

7ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã/RS, 20 de janeiro de 2023.

Contratante

Câmara de Vereadores de Tupanciretã

Contratada

Lilian de Fátima Rodrigues da Silva

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: